



PORTARIA Nº 040/2022-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9.º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9.º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 257/2020, Ano 5, Edição 1.185, pág. 11, datada de 05/03/2020, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei.

RESOLVE:

I – REVOGAR, com relação ao período de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022, a eficácia do inciso I da Portaria n.º 004/2022-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 04 de janeiro de 2022, Ano 8, Edição 1.615, pág. 2/24, somente na parte que designou o Defensor Público de 1ª classe Arthur Sant'anna Ferreira Macedo para exercer, cumulativamente, suas funções na 26ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal;

II – DESIGNAR a Defensora Pública de 2ª classe Priscila Ferreira de Lima para exercer,

cumulativamente, suas funções na 26ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022;

III – ATRIBUIR a Gratificação de Acumulação, no percentual de 15% (quinze por cento), proporcional ao período supracitado, sobre os vencimentos da Defensora Pública mencionada no inciso II, na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n. 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, desde que o membro já não perceba a vantagem em razão de outra cumulação simultânea.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 11 de janeiro de 2022.

Thiago Nobre Rosas

Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 0012022-GCG-DPE/AM

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual n.º 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo n.º 001/2021-GCG/DPE/AM.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1298/2021-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 29/11/2021.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Subcorregedor Geral, Dr. Vitor Kikuda para substituir o Corregedor Geral, Marco Aurélio Martins da Silva, em seu período de férias de 24/01/2022 a 04/02/2022.





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

TERÇA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2022

Ano 8, Edição 1.620 Pág. 2/2

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III– Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, Manaus, 11 de janeiro de 2022.

Marco Aurélio Martins da Silva

Corregedor Geral – DPE/AM



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Thiago Nobre Rosas
Subdefensor Público Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral